DELIBERAÇÃO N° 47, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

Prorrogar o mandato dos membros das Câmaras Temáticas até 31 de outubro de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO *ad referendum* do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso I da lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, c/c inciso IX do Art. 6° do Regimento Interno do CONTRAN, tendo em visto o disposto no Art 2° do decreto n° 4711, de 22 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO que a prorrogação dos mandatos das Câmaras Temáticas realizada pela Deliberação nº 46 de 21 de julho de 2005 foi insuficiente para realizar os debates finais e a conclusão de trabalhos em andamento nas atuais Câmaras Temáticas;

CONSIDERANDO o disposto no Art.5° da Resolução do CONTRAN nº 144, de 21 de agosto de 2003;

Resolve:

Art. 1°. Fica prorrogado o mandato dos atuais membros das Câmaras Temáticas, conforme o disposto nas Portarias do Ministério das Cidades n°. 210, 211, 212, 213, 214, 409, 464 e 503/04, até 31 de outubro de 2005.

Art.2°. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON BRASILIENSE PIRES Presidente do CONTRAN

* Publicada no D.O.U. em 01/07/2005, Seção I, página 58.